

LICITAÇÃO Nº 028/2019

CONVITE

O **SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná**, sito na Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE, tipo MENOR PREÇO**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98, e suas alterações posteriores, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>

Deste edital podem ser retiradas cópias impressas no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar e também pelo endereço eletrônico do SENAR-PR: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>, após preenchimento de cadastro.

CONDIÇÕES GERAIS

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe formalmente designados pela Resolução nº 003/2019, de 18/02/2019, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e os Documentos de Credenciamento em sessão pública a ser realizada em:

- a) **Local:** Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar
Edifício Maurício Caillet - Curitiba – Paraná
- b) **Data:** 20/11/2019
- c) **Hora:** 14:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de kit para curso de alimentos e aventais**, conforme quantitativos e especificações técnicas apresentadas no **Anexo I**, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.

3 – ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I - Objeto da Licitação.
- II - Formulário da Proposta.
- III - Declaração para Credenciamento
- IV - Declaração de Responsabilidade.
- V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- VI - Minuta do Contrato.
- VII - Fotos dos Objetos

4 – DOS LICITANTES

4.1 – Somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

4.2 – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação.

4.3 – A subcontratação parcial do objeto não exige a empresa contratada de suas responsabilidades perante o SENAR-PR. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 – É vedada a participação de empresa que:

- a. Possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento, conselheiro ou empregado do SENAR/PR;
- b. Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupante de cargos de direção, chefia, assessoramento ou conselheiro do SENAR/PR;
- c. Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau com algum membro da comissão avaliadora e/ou julgadora, quando for o caso;

5.5 – Não poderão participar desta licitação proponentes em estado de falência, de concurso de credores e de dissolução ou liquidação.

5.6 – Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de 02 (dois) dias corridos anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08:15hs às 17:45hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, através de e-mail endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação e equipe.

6.2 – O prazo consignado no item acima, não considera a data de abertura do pleito.

6.3 – A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretroatamente os termos deste instrumento.

6.4 – Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

6.5 – Se o esclarecimento prestado pela Comissão de Licitação ou da impugnação gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame e apresentação das propostas, com a publicação no site do SENAR-PR - <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.

6.6 – As **intimações** aos licitantes serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem. O prazo para recurso das decisões exaradas no certame da licitação passará a fluir automaticamente da data da própria sessão pública de abertura, ficando, portanto, os licitantes cientes da importância da sua presença no evento.

6.7 – Endereços para impugnações/ Esclarecimentos sobre o Edital:
Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do SENAR AR/PR

Assunto: Edital de Licitação CONVITE n° 028/2019
Rua Marechal Deodoro, 450 – 16° andar, Centro – Curitiba/PR.
CEP 80.010-910
E-mails: licitacao@senarpr.org.br

7 – REPRESENTANTES DAS LICITANTES

Cada licitante se apresentará com 01 (um) único representante legal, para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, quando solicitado, identificar-se. Não será admitida a substituição do representante. Credencial conforme Anexo III (texto opcional). Esta credencial deve ficar em poder da licitante, para sua apresentação quando solicitada ou, a critério do SENAR-PR, ser recolhida para fazer parte do processo licitatório.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS e PROPOSTA

I - Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar 02 envelopes: um contendo os documentos de habilitação da empresa e o outro a proposta de preços. Esses envelopes devem ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação até o horário designado para abertura da sessão pública.

II - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as afastaram do processo.

8.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues, simultaneamente, ao Presidente da Comissão de Licitação, em envelopes fechados, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

Envelope nº 01 – Proposta

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Comissão de Licitação do SENAR AR/PR

Pregão Presencial nº 028/2019

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

E-mail:

Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Comissão de Licitação do SENAR AR/PR

Pregão Presencial nº 028/2019

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

E-mail:

Obs.: Admite-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes das documentações e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

8.2 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Cada licitante deverá apresentar a sua proposta no Envelope nº 01 – Proposta, utilizando como modelo o ANEXO II e da seguinte forma:

I – **A licitante deverá utilizar o modelo do Anexo II** ou cópias, assinada na última folha e rubricada nas demais.

II – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto formalmente designado para tanto.

III – **Indicação do e-mail para recebimento das intimações.**

IV – No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue(s) no(s) local(is) designados pelo SENAR-PR.

V – **O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da virgula, ex.: R\$ 0,00 (centavos). Caso a proposta seja apresentada com frações a partir da terceira casa decimal, estas serão desconsideradas.**

VI – Além do preço total do(s) lote(s), obrigatoriamente deverá ser indicado o preço de cada item do lote, de forma unitária e o valor total do item.

VII – O valor total de cada item deve ser o valor unitário do item, multiplicado pela sua quantidade, sem arredondamentos (centavos).

VIII – O preço proposto para o objeto da presente licitação não será reajustado.

IX – Somente serão consideradas válidas as propostas para cada lote, quando forem cotados todos os itens do lote.

X – O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

XI – Pelo fato do proponente ter apresentado proposta, será considerado como evidente que o proponente tem pleno conhecimento do presente Edital, que concorda com seus termos e que tomou conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR aceitando-os integralmente.

XII – A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que poderá solicitar a colaboração de outros técnicos do SENAR-PR para estes procedimentos.

XIII – Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores superiores aos máximos estipulados no **ANEXO I**;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.
- Não atenderem as exigências desse Edital.

XIV – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital.

8.3 – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O conteúdo deste envelope 02 será composto por cópias dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará a imediata inabilitação da licitante.

Obs.:

- Documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação.
- O Presidente da Comissão poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos para conferência, fixando prazo para tal.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 2:

8.3.1 - Documentos de habilitação jurídica:

- a) Contrato social, acompanhado da última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores.

- b) Declaração de Responsabilidade - conforme **Anexo IV**.
- c) Declaração de inexistência de empregados menores, **conforme Anexo V**.

8.3.2 - Documentos de regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

Certidões Negativas de Débito:

- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede do LICITANTE.
- d) Se contribuinte, certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do LICITANTE.
- e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

Obs.: Sem que se constitua em obrigatoriedade, os documentos do envelope 2 devem ser apresentados na ordem constante nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

9 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – A Comissão de Licitação verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para constatação da regular apresentação.

9.2 – Conforme previsto no Art. 16 o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, em relação a cada lote, e só então será aberto o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

9.3 – Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão. A critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

9.4 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela Comissão, desde que restem preservadas a lisura e o caráter competitivo do certame.

9.5 – Cada lote desta licitação será adjudicado a uma única empresa, que se tornará a única responsável pelas exigências contidas no Edital.

9.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os licitantes em situação de empate serão convocados.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Por se tratar de licitação do tipo Menor Preço, será considerada vencedora a licitante que ofertar menor preço por lote.

10.7.1.1 – Caso os lotes ou itens sejam cotados em valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I, a proponente será automaticamente desclassificada.

10. 2 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, cada lote do objeto da presente licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) proponente(s) vencedora(s), que será(ão) comunicada(s) formalmente.

10. 3 – O SENAR-PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. 4 – A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (Anexo VI), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério do SENAR-PR, por igual período.

10. 5 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação que, se os entender pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão. O prazo para recursos é de 02 (dois) dias úteis subsequente à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 17:45h horas do último dia.

11.1.1 – A Comissão de Licitação, a seu julgamento, poderá interromper a sessão pública para análise e decisão de recursos interpostos pelos presentes na sessão.

11.2 – O proponente que se sentir-se prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs15min às 17hs45min, de segundas-feiras a sextas-feiras). Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua interposição.

11.3 – Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

11.4 – Durante a sessão de abertura e julgamento das propostas, somente poderão manifestar-se os representantes credenciados das empresas licitantes.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS

12.1 – No **Anexo II** estão registradas a data de entrega dos itens, que deve ser obedecida criteriosamente pela proponente vencedora, bem como a vigência do contrato.

12.2 – A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feita mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR-PR.

12.2.1 – **No faturamento do objeto, a empresa deverá emitir documento hábil de cobrança com valores unitários e totais de no máximo 02 (duas) casas após a vírgula e com arredondamentos para baixo, ex.: 10,129 = 10,12 ou 15,994 = 15,99. Caso o documento hábil seja apresentado com frações a partir da terceira casa decimal e/ou com arredondamentos para cima, será solicitado o cancelamento do mesmo e a emissão de um novo documento.**

12.3 – Não será permitida, em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

12.4 – Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

12.5 – O pagamento será feito em favor da contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para o seu processamento.

12.6 – O SENAR-PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição e/ou se a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações do contrato e deste edital. Em caso de contenda os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR.

12.7 – O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do lote. Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

12.8 – A aprovação do(s) objeto(s) licitado dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão do(s) objeto(s) licitado não implica na sua aprovação

12.9 – **Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.**

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios:

I - Será cabível pena de advertência os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do SENAR-PR e nos casos de infrações de menor gravidade;

II - Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:

- **Multa de até 1% (um por cento)** por dia útil de atraso injustificado na entrega/instalação dos produtos, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;
- **Multa de até 15% (quinze por cento)** do valor homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega/instalação dos produtos por prazo superior a dez dias úteis, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.

III - Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.

IV - As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.

V - No caso de desistência de fornecimento e denúncia unilateral da licitante será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Se a desistência ocorrer após o prazo de cinco dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) dos bens não fornecidos com possibilidade de desclassificação e/ou suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI – No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica, haverá a devolução desses produtos e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote, sendo cabível ainda aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por até 02 (dois) anos.

VII - A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.

13.2 – Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O(s) **Contrato(s)** decorrente(s) deste certame poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito pelo SENAR-PR, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 – Inadimplemento parcial ou total do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos.

14.1.2 – Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital.

14.1.3 – Dissolução da empresa contratada.

14.1.4 – Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-PR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados.

14.1.5 – Atraso injustificado no início da prestação do serviço.

14.1.6 – Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR-PR.

14.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.1.8 – Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.

14.2 – Será devido ao SENAR-PR o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato.

14.3 – A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

14.4 – Nos casos de rescisão fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5 – Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR-PR poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR-PR.

15 - DAS AMOSTRAS

15.1 – Após a sessão e definidos os vencedores provisórios de cada lote, o SENAR-PR exigirá amostras de cada um dos objetos constantes do lote. As amostras deverão ser apresentadas identificadas, mencionando a razão social da licitante, número da licitação, do lote e item respectivo. Nesta fase a sessão pública será interrompida.

15.1.1 – **As amostras de todos os itens deverão ser apresentadas nas medidas conforme grade informada no Anexo I do Edital.**

15.1.2 – Cada licitante provisoriamente declarada vencedora, terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da sessão pública, para apresentar 02 (duas) amostras personalizadas de acordo com as especificações do(s) objeto(s) do lote e com etiqueta de acordo com o padrão INMETRO.

15.2 – **Fica a critério das licitantes apresentarem junto a proposta, 02 (duas) amostras personalizadas de acordo com o item anterior, para caso arremate algum(ns) lote(s), essas amostras sejam aprovadas e tomadas como padrão para todo o lote na própria sessão pública.**

15.3 – A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s), testada(s), avaliada(s), aprovada(s) ou reprovada(s), em até 02 (dois) dias úteis, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações técnicas do Edital, de acordo com os critérios especificados no item 14.4.1, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

15.3.1 – Caso haja necessidade de encaminhamento da(s) amostra(s) do(s) lote(s), para análise especializada em algum laboratório têxtil, o SENAR-PR finalizará a análise em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da(s) amostra(s).

15.4 – As amostras serão analisadas de acordo com a sua função principal, que possua a sua finalidade de forma integral conforme matéria prima, acabamento, impressão e bordado da arte, portanto com critérios objetivos.

15.4.1 – Critérios de análise das amostras:

- a. **Matéria Prima / Qualidade:** composição do tecido, cores dos tecidos, costuras (sem falhas, reta), cortes simétricos, gramatura, zíperes, cursores, reguladores, se existente.
- b. **Acabamentos:** alinhamento geral, costuras, medidas solicitadas.
- c. **Impressão e Bordado da arte:** sem manchas, falhas, costura e nas cores solicitadas conforme arte encaminhada e a proporcionalidade da arte.

15.5 – A amostra aprovada será considerada padrão para o recebimento de todos os produtos.

15.6 – Considerar-se desclassificada a proposta do LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamadas as demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

15.6.1 – Da decisão do Presidente da Comissão de Licitação sobre a amostra não cabe recurso.

15.7 – Encontra-se disponível, na sede do SENAR-PR, um protótipo de cada objeto licitado, para análise quanto às especificações técnicas e demais itens. Esses protótipos servirão como parâmetro para conferência e avaliação das amostras a serem apresentadas pelos licitantes.

15.8 – No **Anexo VII** do presente Edital encontram-se fotos dos modelos dos objetos licitados, sendo essas fotos de mera referência, eis que a impressão das fotos pode não demonstrar de forma fiel as cores e detalhes das peças. Portanto, recomenda-se aos licitantes que confirmem os detalhes solicitados no edital.

15.9 – A(s) amostra(s) reprovada(s) deverá(ão) ser retirada(s) em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação, em endereço a ser indicado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de descarte pelo SENAR-PR.

15.10 – O SENAR-PR reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora, do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

15.11 – O(s) produto(s) que servir(em) de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

15.12 – A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação, do SENAR-PR.

15.13 – Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade da LICITANTE.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Os objetos licitados deverão ser NOVOS (sem uso) e constar da linha de produção atual dos fabricantes, não se admitindo, sob quaisquer argumentos que sejam, produtos remanufaturados e outras formas de apresentação que não sejam ORIGINAIS de fábrica, obedecendo às especificações solicitadas e atendendo a critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade, etc., sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de multa.

16.2 – Se, de forma inadvertida forem utilizados pelo SENAR-PR produtos com vícios de fabricação, somente detectados durante o uso, além da substituição dos produtos por originais com validades mínimas equivalentes aos substituídos, o fornecedor fica responsável por eventuais danos aos equipamentos que os utilizaram.

16.3 – A contratada não poderá, salvo expressa e formal autorização do SENAR-PR, fazer uso dos materiais com a logomarca do SENAR/PR fora da execução do objeto deste contrato, sob pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

16.4 – Dentro do prazo contratual, a contratada se obriga a substituir imediatamente qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-PR, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem inviável a utilização para sua finalidade, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

16.5 – A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital, sem ônus para o SENAR-PR.

16.6 – A CONTRATADA torna-se responsável pela entrega completa do lote, responsabilizando-se não apenas pela chegada dos itens ao endereço de entrega, mas também pelo processo de descarga, transporte até o ambiente de operação informado pelo recebedor e realização da entrega técnica.

16.7 – A contratada ficará responsável por perdas, extravios e quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SENAR-PR, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SENAR-PR.

16.8 – A CONTRATADA responde por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao equipamento e acessórios fornecidos.

16.9 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões** do objeto inicial do Contrato atualizado, desde que solicitados durante a vigência do contrato.

16.10 – **As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através da consulta permanente ao site <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>, não cabendo ao SENAR-PR a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.**

16.11 – Fica assegurado ao SENAR-PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b, c** abaixo, no interesse da administração:

- a) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, desde que justificado, dando ciência aos interessados.
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo. Se a alteração gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com prazo não inferior a **02 (dois) dias corridos** para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
- c) Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, com a divulgação de nova data no site do SENAR-PR - <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.

16.12 – O SENAR-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

16.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.14 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.15 – Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

16.16 – Os documentos, especificamente Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), Certidões Negativas ou Certificados de Regularidade, que o Presidente da Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão considerados em diligência.

16.17 – Os envelopes de habilitação ou proposta comercial das licitantes que forem inabilitadas ou em caso de inversão do procedimento sejam desclassificadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o SENAR-PR poderá providenciar a sua destruição.

16.18 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 14 de novembro de 2019.

Thiago do Nascimento Sousa
Equipe

Janaina Nardin Dib
Presidente da Comissão de Licitação

Guilherme T. T. Pedrassoli
Equipe

Visto.

Márcia C. S. Stacechen
Assessora Jurídica – SENAR AR/PR
OAB/PR nº 19339

Carlos Augusto Cavalcanti Albuquerque
Superintendente Adjunto
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 028/2019/SENAR-PR
OBJETO DA LICITAÇÃO

LOTE 01					
Título do Item	Especificação do Item: O KIT DEVE CONTER	Unidade de Medida	Qt. TOTAL DE KITS	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor Total Máximo Admissível
Kit Participante Curso de Alimentos	02 UNIDADES de Avental descartável confeccionado em TNT 80 g/m ² , branco. Medidas gerais: largura 58,0 cm e altura 72,0 cm. Alça de pescoço em 02 tiras com 35 cm cada, dobrada, largura após dobra de 2,0 cm. Alça inferior (cintura) com tiras dobradas, largura após a dobra de 2,0 cm e comprimento de 55,0 cm cada tira. Acabamento externo em overloque. Serigrafia na altura do peito, em duas cores, com cerca de 250 cm ² .	Unidade	14.500	R\$ 12,10	R\$ 175.413,75
	04 PARES de Luvas de vinil transparente sem pó (para alimentos), em PVC, ambidestras, Tamanho G, marca de referência Descarpack	Unidade (par)			
	04 UNIDADES de Toucas para manipulação de alimentos, produzido em tecido não tecido (TNT), Hipoalérgicas, possuem elástico revestido, sanfonadas, gramatura 20g , marca de referência Descarpack,	Unidade			
	04 UNIDADES de Máscaras para manipulação de alimentos, produzido em tecido não tecido (TNT), com três pregas horizontais, tripla com elástico, marca de referência Descarpack,	Unidade			
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE:				R\$	175.413,75

LOTE 02					
Título do Item	Especificação do Item:	Unidade de Medida	Qt.	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor Total Máximo Admissível
Avental	Avental descartável confeccionado em TNT 80 g/m ² , branco. Medidas gerais: largura 58,0 cm e altura 72,0 cm. Alça de pescoço em 02 tiras com 35 cm cada, dobrada, largura após dobra de 2,0 cm. Alça inferior (cintura) com tiras dobradas, largura após a dobra de 2,0 cm e comprimento de 55,0 cm cada tira. Acabamento externo em overloque. Serigrafia na altura do peito, em duas cores, com cerca de 250 cm ² .	Unidade	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE:				R\$	11.700,00

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 028/2019/SENAR-PR
FORMULÁRIO DA PROPOSTA

LOTE 01					
Título do Item	Qty.	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
Avental	14.500	Unidade			
Luvas		Unidade			
Touca		Unidade			
Máscara		Unidade			
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$:					

LOTE 02				
Título do Item	Qty.	Unidade de Medida	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
Avental	3.000	Unidade		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$:				

A empresa abaixo assinada vem apresentar a sua proposta, nas condições de antemão aceitas e estabelecidas no Edital e seus Anexos:

ENTREGA DOS PEDIDOS:

A entrega será em Curitiba, no seguinte endereço e horários:

Rua Theodoro Locker, 821, Bloco 07-B, CIC **Horário: 08:30 às 11:00**
Curitiba – PR **13:00 às 17:00**
Cep: 81.270-370 **De segunda à sexta-feira**
Fone: (41)2106-0495

- **O SENAR-PR reserva-se o direito de alterar o endereço para entrega do bem licitado, mantendo-se a entrega no Município de Curitiba.**
- Eventual alteração de endereço de entrega será previamente informada ao fornecedor por e-mail.
- Todos os materiais deve ser entregues em caixas de papelão resistentes com peso máximo de até 15 kg, com etiqueta indicando conteúdo, quantidade e número da nota fiscal.
- Os Kits devem conter 02 unidades de aventais, 04 pares de luvas, 04 unidades de touca e 04 unidades de máscaras, embalados em saco plástico lacrado, embalados um a um.
- Os aventais devem ser embalados um a um em sacos plásticos lacrados.

PRAZO DE ENTREGA:

As entregas serão fracionadas conforme as datas abaixo:

- Até 06/12/2019: 1.300 unidades do lote 01 e 300 unidades do Lote 02
- Até 17/01/2020: 3.000 unidades do lote 01 e 500 unidades do Lote 02
- Até 14/02/2020: 5.000 unidades do lote 01 e 700 unidades do Lote 02
- Até 20/03/2020: 5.200 unidades do lote 01 e 1.500 unidades do Lote 02

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contatos da data de emissão do contrato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

- Caso os lotes sejam cotados em valores superiores aos preços máximos unitários fixados no ANEXO I, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital.
- As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote que apresentou proposta.

PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado quando da entrega total do objeto contratado.
- **Não será permitida, em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços e materiais não executados e não entregues ou executados e entregues de forma incompleta.**
- O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser **verificado e atestado** pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até **20 (vinte) dias corridos** para o seu processamento.
- **Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação de itens do contrato e encaminhar XML e PDF no e-mail nota@senarpr.org.br**
- **Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.**

Ao participar da presente licitação, declaro que:

- ❖ Os preços dos lotes e itens que estamos participando, é o acima proposto.
- ❖ As especificações dos bens a serem fornecidos estarão exatamente de acordo com o exigido no Edital.
- ❖ Estamos de acordo com os prazos de entrega e também com a forma de pagamento exposta no Edital.
- ❖ Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos posteriores a proposta.
- ❖ Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- ❖ Estamos cientes que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
- ❖ O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

Cidade, 00 de mês de 2019.

Razão Social da Licitante

Assinatura

Nome do Representante Legal/Preposto que assina:

- ❖ **CNPJ:** _____
- ❖ **Endereço:** _____
- ❖ **Telefone:** _____ **Nome/Contato:** _____
- ❖ **E-mail da licitante para intimações:** _____

* **Observar quando da apresentação da proposta:** A proposta de preços é constituída por este **ANEXO II** com todas as exigências nele contidas. Assinar esta folha e rubricar as demais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Apresentação, quando solicitado, pelo representante no processo licitatório, se não for o sócio gerente da proponente)

Curitiba, ____/____/ 2.019.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

O abaixo assinado, responsável pela empresa , pela presente informa a essa Comissão de Licitação que o Sr , portador da Cédula de Identidade nº , é a pessoa designada para representar nossa empresa nas licitações emitidas pelo SENAR-PR, neste exercício, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

RG nº _____

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação – fora dos envelopes – acompanhada de documento de identificação e do contrato social (item 8.3.1 alínea “a”), onde pode identificar-se o poder do subscritor para a outorga.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Empresa), por seu sócio/gerente/Diretor
....., abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas ou descobertas de defeitos ocultos, que tornem a utilização na sua finalidade, sem qualquer ônus para o SENAR-PR.

....., de de 2019.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

RG nº _____

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Curitiba, ____/____/ 2.019.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

A empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ n°....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) da Cédula de Identidade n°..... e CPF n°....., declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7º XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei n° 9.854/99.

Atenciosamente.

Assinatura: _____

Nome: _____

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT PARA PARTICIPANTES DO CURSO DE ALIMENTOS E AVENTAIS.

Contrato nº XXX/2019
Licitação nº 028/2019

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR/PR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Federal nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba/PR, sito a Rua Marechal Deodoro n.º 450, 16º andar, Centro, CEP: 80.010-910, doravante denominado CONTRATANTE ou SENAR/PR, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. Ágide Meneguette, e a empresa vencedora da Licitação _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, **firmar formalmente o presente Contrato para a aquisição de kit para participantes do curso de alimentos e aventais**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, aquisição de kit para participantes do curso de alimentos e aventais, de acordo com as especificações e detalhes consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade convite, nº 028/2019. Edital Licitatório esse que, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) contratada(s), passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço global do presente Contrato é de R\$ (DESCRIÇÃO POR EXTENSO), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(s) CONTRATADA(S).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes possuem obrigações recíprocas a seguir mencionadas.

São encargos da CONTRATADA:

- Entregar o objeto do **Contrato** no local determinado e de acordo com o prazo, quantidade e condições estabelecidas no Edital;
- A empresa contratada fica responsável pelos transportes horizontais e/ou verticais, embalagens e movimentações dos materiais.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo IV do Edital;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicial do contrato atualizado, durante a vigência do mesmo;
- Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;
- Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho.

São encargos da CONTRATANTE:

- Supervisionar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento.

DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto deste ajuste será entregue pela CONTRATADA, nas condições, quantidades e prazos previstos no Edital, no almoxarifado do SENAR/PR junto ao Centro de Distribuição da entidade, localizado na cidade de Curitiba/PR, Rua Theodoro Locker, 821, Bloco 07-B, CIC, CEP: 81.270-370, telefone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186. O prazo de entrega para o ora CONTRATADO é de: As entregas serão fracionadas conforme as datas abaixo:

- Até 06/12/2019: 1.300 unidades do lote 01 e 300 unidades do Lote 02

- Até 17/01/2020: 3.000 unidades do lote 01 e 500 unidades do Lote 02
- Até 14/02/2020: 5.000 unidades do lote 01 e 700 unidades do Lote 02
- Até 20/03/2020: 5.200 unidades do lote 01 e 1.500 unidades do Lote 02

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega deverá ser agendada previamente com os prepostos da entidade CONTRATANTE e deverá ocorrer de segunda a sexta feira, no período das 09:00 até 11:00hs e das 13:30 até 16:30hs. Na data da entrega os produtos deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Após a apresentação de documento de cobrança hábil emitido em nome da CONTRATANTE e verificação com aprovação pelo SENAR/PR das entregas dos materiais e serviços, o pagamento será feito exclusivamente em favor da CONTRATADA, reservando-se a CONTRATANTE o prazo de **20 (vinte) dias corridos** para efetuar seu processamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será obrigatório apresentar junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais. As certidões devem estar válidas na assinatura do contrato e no momento de apresentação junto com as notas fiscais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Será cabível pena de advertência os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do SENAR-PR e nos casos de infrações de menor gravidade;
- b) Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
 - Multa de até 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega/instalação dos produtos, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;
 - Multa de até 15% (quinze por cento) do valor homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega/instalação dos produtos por prazo superior a dez dias úteis, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.
- c) Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.
- d) As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.
- e) No caso de desistência de fornecimento e denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Se a desistência ocorrer após o prazo de cinco dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) dos bens não fornecidos com possibilidade de desclassificação e/ou suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica, haverá a devolução desses produtos e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote, sendo cabível ainda aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por até 02 (dois) anos.
- g) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.
- h) Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data de emissão do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização do presente CONTRATO, por parte do SENAR/PR, será realizada pelo funcionário (Nome do Funcionário).

DO FORO



CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente documento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 00 de mês de 2019.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO VII

FOTOS DOS OBJETOS

LOTE 01- KIT



LOTE 02 –AVENTAL

SISTEMA FAEP



Arte aplicada

